



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos do Prefeito	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

DECRETO Nº 0038/2017

Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos- PCG no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO: Que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com a ausência de crescimento, taxas de juros altas e baixas projeções de incremento de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal 0333/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que busca fundamentalmente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da administração Pública Municipal.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

DECRETA:

Art.1º - fica instituído o Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO- O Plano que trata o Caput tem por objetivo executar ações de melhoria na execução do gasto, em parceria com os gestores públicos, que proporcionem a identificação, a proposição, a implantação e a divulgação de medidas que resultem em economia para o Município.

Art.2º - O Plano será gerido por um comitê Gestor composto seguintes membros:

I- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

II-01 (um) representante da Secretaria de Administração;

III-01(um) representante da Controladoria

IV-01(um) representante do Gabinete do Prefeito

PARAGRAFO ÚNICO. Caberá ao comitê gestor do PCG o monitoramento mensal das metas e o acompanhamento da implementação das medidas de economia pactuadas com as unidades gestoras, podendo designar servidores do Poder Executivo Municipal para auxiliá-lo na realização das atividades.

Art. 3º Os Secretários Municipais designarão formalmente um servidor responsável no âmbito de suas secretarias para implementação, execução e controle do PCG no prazo máxima de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste decreto, os quais deverão interagir com o Comitê Gestor do PCG, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 4º Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal deverão observar, dentre outras medidas;

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

I- O limite de gastos com contratações para prestação de serviços para o exercício de 2017 e 2018 deve corresponder, no máximo a 80% do valor executado em 2016;

II- Ficam vedados a prorrogação, a renovação e o aditamento de contratos para serviços de consultorias técnicas;

III- O limite de gastos com combustível para o exercício de 2017 e 2018 deve corresponder, no máximo, a 80% (oitenta por cento) do valor executivo no exercício de 2016;

IV- O limite de gastos com refeições para o exercício de 2017 e 2018 deve corresponder, no máximo, a 80% (oitenta por cento) do valor executivo no exercício de 2016;

V- O limite de gastos com telefonia fixo para o exercício de 2017 e 2018 deve corresponder, no máximo, a 80% (oitenta por cento) do valor das liquidações realizadas no exercício de 2016;

VI - Ficam proibidos os gastos com passagens aéreas e diárias, excetuando-se os casos de extrema necessidade para satisfação de interesse da administração, submetidos à aprovação do Comitê Gestor do PCG, pelo período de 6 (seis) meses a contar da publicação deste decreto, prazo que poderá ser antecipado ou prorrogado, conforme avaliação do Comitê Gestor do PCG;

VIII- Ficam condicionados à anuência expressa do Comitê Gestor do PCG:

- a) A realização de quaisquer eventos direcionados ao público em geral ou aos servidores;
- b) A realização de novas locações de imóveis e automóveis;
- c) A abertura de processo licitatório, para fins de verificação da existência de disponibilidade de programação financeira, ainda que haja previsão de dotação orçamentária durante o exercício de 2017 e 2018.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

IX – Fica estabelecida a meta de racionalização de despesas com energia elétrica de 20% (vinte por cento) do consumo em relação ao exercício de 2016.

X – Os procedimentos para a limitação de empenho deverão seguir a seguinte ordem de prioridade, conforme determinado pelo art. 28 da lei municipal nº00333/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em percentuais proporcionais às necessidades:

- a) Contratação de Pessoal;
- b) Serviços para a expansão de ação governamental;
- c) Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- d) Fomento ao esporte;
- e) fomento à cultura;
- f) fomento ao desenvolvimento ;

Art. 5º ficam estabelecidas as seguintes vedações relativas às despesas com o pessoal, em atendimento ao disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art.37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 6º Fica estabelecida a meta de redução de 1/3 (um terço) do excedente do limite de 54% da RCL com despesas de pessoal para o 3º quadrimestre de 2017, em atendimento ao art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para recondução ao limite disposto no caput deste artigo poderão ser adotadas as seguintes providências, conforme previstas no art. 23 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos §§ 3º e 4º do art. 169 da CF e art. 32 da lei Municipal nº 00333/202016.- Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outras:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 - II- eliminação de despesas com hora extras;
 - III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 - IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
 - V – redução de pelo menos 10% (de dez por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, objetivo que poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
 - VI – exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
 - VII – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
 - VIII- exoneração dos servidores estáveis, se as medidas adotadas com base nos incisos de I a VII não forem suficientes, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
- 2º Não alcança a redução do total do percentual excedente até os dois próximos quadrimestres, e enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:
- I – Receber transferências voluntárias;

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

II – obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com o pessoal.

§ 3º Para cumprimento da meta estabelecida neste artigo, cada secretaria deverá informar mensalmente ao comitê Gestor do PCG, até o segundo dia útil do mês, as medidas tomadas para desconto do excedente na folha de pagamento.

Art. 7º O Comitê Gestor do PCG é responsável por:

I – coordenar a implementação e a execução do PCG em todos os órgãos da administração pública municipal;

II – comunicar ao Chefe do Poder Executivo o caso de descumprimento das metas estabelecidas e pactuadas para que se adotem as medidas cabíveis junto aos gestores públicos;

III – apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório mensal sobre a execução PCG.

Art. 8º O responsável pelo PCG de cada um dos órgãos integrantes do Poder executivo Municipal deverá apresentar ao Comitê Gestor do PCG plano de contingenciamento de gastos, validado e atestado pelo dirigente máximo respectivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do prazo estabelecido no caput, ficarão contingenciadas as programações do órgão.

Art. 9º O Comitê Gestor do PCG publicará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no PCG e pactuadas com órgãos da administração pública municipal.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba 31 de Outubro de 2017.


JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

DECRETO Nº 0039/2017

EMENTA: Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO: o Feriado em homenagem a Padroeira do Município Nossa Senhora do Monte.

DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de novembro do corrente, por ser considerado Feriado Municipal.

Art.2º - As secretarias públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá aos secretários competentes de cada pasta, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Araçoiaba – PE, 24 de novembro de 2017.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito do Município

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 10 de 12

Atos do Prefeito

PORTARIA N.º850/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. AILTON RODRIGUES DOS REIS, CPF nº 934.127.704-34, do Cargo em Comissão de ASSESSOR I, Símbolo CC-4, subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º852/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 300/2017 da Sra. NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA, Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Contrato	Função
Rayane Ferreira Lins	252/2017	Receptionista
Josedir Maria de Oliveira	183/2017	Aux. de Serv. Gerais
Gildo de Lira Miguel	053/2017	Vigia

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º855/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 303/2017 da Sra. NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA, Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Contrato	Função
Edilene Barbosa Gomes	111/2017	Oficineira
Fabiana Viana da Silva	159/2017	Téc. De Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º902A/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, ROSA MARIA MOURA DA SILVA, Professora, Matrícula nº 18070,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei Municipal nº 338/2016;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 11 de 12

CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Médica a ROSA MARIA MOURA DA SILVA, Professora, Matrícula nº 18070,

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 03 (três) dias, vigorando de 07 de Novembro de 2017 a 09 de Novembro de 2017, com retorno as atividades dia 10 de Novembro de 2017.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º904/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, KATIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Aux. de Enfermagem, Matrícula nº 18090,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 86, inciso I, da Lei Municipal nº 232/2010;

CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Médica a KATIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Aux. de Enfermagem, Matrícula nº 18090.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 30 (trinta) dias, vigorando de 09 de Novembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017, com retorno as atividades dia 11 de Dezembro de 2017.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º905/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, ANDRÉA PAULA DA SILVA, Professora, Matrícula nº 04005,

CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Médica a ANDRÉA PAULA DA SILVA, Professora, Matrícula nº 04005.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 15 (quinze) dias, vigorando de 10 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2017, com retorno as atividades dia 28 de Novembro de 2017.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º914A/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora JOELMA MARIA DE LIRA, Professora, Matrícula nº 25213;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 41

Página 12 de 12

CONSIDERANDO o laudo da junta médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora JOELMA MARIA DE LIRA, Professora, Matrícula nº 25213, LICENÇA GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2ª – A Licença ora concedida vigorará no período de 14 de Novembro de 2017 a 13 de Março de 2018, com retorno as atividades em 14 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º921/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARILENE JORGE DOS SANOS, Diretor Escolar, Matrícula nº 24966;

CONSIDERANDO o laudo da junta médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARILENE JORGE DOS SANOS, Diretor Escolar, Matrícula nº 24966, LICENÇA GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2ª – A Licença ora concedida vigorará no período de 20 de Novembro de 2017 a 19 de Março de 2018, com retorno as atividades em 20 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º924/2017

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor MÁRCIO FERNANDES MARCOLINO, Supervisor Mat. 18029.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor MÁRCIO FERNANDES MARCOLINO, Supervisor Mat. 18029.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (Um) mês, vigorando de 01 de dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017, com retorno as atividades 02 Janeiro de 2018.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal